

FLS. Nº	
PROC.	0332/2022
ASSIN	

CONTRATO Nº 2019/2023

PROC. ADM. Nº 0332/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0320/2022

> CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIAS E TECNOLOGIA E A EMPRESA NATUBA EMPREENDIMENTO E CONSULTORIA LTDA.

Por este instrumento particular de Contrato de fornecimento, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, com sede na Avenida das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciencias e Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.857.415/0001-47, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação Ciencia e Tecnologia, ordenador de despesas o Sr. Ronildo Cardoso Silva, portador do RG nº 061395472017-4 inscrito no CPF nº 002.999.312-18, residente nesta cidade, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, situada na Rua São Luis, nº 166, Centro, Bom Jardim/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.212.584/0001-24, neste ato representada pelo seu titular, Sr. Izaque Gomes Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 215810220025 GEJUSPC/MA e do CPF nº 014.321.463-27, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto o fornecimento de materiais de expediente, limpeza e consumo de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciencias e Tecnologia.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelos serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 557.351,59 (quinhentos e cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme descrição dos produtos abaixo:

LOTE: I – MATERIAIS DE EXPEDIENTE					
Nº	ITEM	APRESEN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
.1	ALFINETE COLORIDO PARA QUADRO DE AVISO CAIXA COM 50 UNIDADE.	CAIXA	27	R\$ 7,66	R\$ 206,82





.2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02	UNIDADE	19	R\$ 19,95	R\$ 379,05
.3	APONTADOR COM DEPÓSITO - CX C/ 24	CAIXA	58	R\$ 198,74	R\$ 11.526,92
.4	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UNID	PCT	38	R\$ 49,68	R\$ 1.887,84
.5	BLOCO DE RECADOS, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, AUTOADESIVOS medindo 76mmx102mm com 100 folhs	PACOTE	34	R\$ 10,59	R\$ 360,06
.6	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	UNIDADE	50	R\$ 16,31	R\$ 815,50
.7	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA	UNIDADE	97	R\$ 15,54	R\$ 1.507,38
.8	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UNIDADE	18	R\$ 109,78	R\$ 1.976,04
.9	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/ 50	CAIXA	48	R\$ 109,36	R\$ 5.249,28
.10	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX C/ 50	CAIXA	48	R\$ 109,36	R\$ 5.249,28
.11	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CX C/ 50	CAIXA	48	R\$ 109,36	R\$ 5.249,28
.12	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CAIXA	48	R\$ 13,99	R\$ 671,52
.13	CARTOLINA COMUM	UNIDADE	220	R\$ 3,87	R\$ 851,40
.14	CARTOLINA GUACHE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TAMANHO 48CMX66CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 FOLHAS.	FL	76	R\$ 3,87	R\$ 294,12
.15	CLIPS N° 2/0 NIQUELADO - CX C/ 100	CAIXA	100	R\$ 7,48	R\$ 748,00
.16	CLIPS N° 3/0 NIQUELADO - CX C/ 50	CAIXA	88	R\$ 9,19	R\$ 808,72
.17	CLIPS N° 6/0 NIQUELADO - CX C/ 50	CAIXA	88	R\$ 11,93	R\$ 1.049,84
.18	COLA BRANCA 40 G - CX C/ 12	CAIXA	46	R\$ 54,39	R\$ 2.501,94
.19	COLA BRANCA 90 G - CX C/ 12	CAIXA	44	R\$ 58,01	R\$ 2.552,44
.20	COLA BRANCA DE 500 G	UNIDADE	75	R\$ 37,76	R\$ 2.832,00
.21	COLA COLORIDA 4 CORES	CAIXA	44	R\$ 24,08	R\$ 1.059,52
.22	COLA COLORIDA 6 CORES	СЛІХЛ	44	R\$ 28,84	R\$ 1.268,96
.23	COLA DE ISOPOR 40 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	44	R\$ 65,02	R\$ 2.860,88
.24	COLA DE ISOPOR 90 GRAMA CAIXA COM 6	CAIXA	44	R\$ 100,18	R\$ 4.407,92
.25	COLA GLITER 4 CORES	CAIXA	44	R\$ 25.52	R\$ 1.122,88





.26	COLA GLITER 6 CORES	CAIXA	44	R\$ 37,83	R\$ 1.664,52
.27	COLA PARA PISTOLA FINO 1 KG	KG	10	R\$ 99,88	R\$ 998,80
.28	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DÁGUA 18 ML - CX C/ 12	CAIXA	32	R\$ 56,04	R\$ 1.793,28
.29	ENVELOPE OFICIO BRANCO (CARTA)	UNIDADE	1200	R\$ 1,99	R\$ 2.388,00
.30	ENVELOPE PARDO GRANDE	UNIDADE	1200	R\$ 2,06	R\$ 2.472,00
.31	ENVELOPE PARDO MÉDIO	UNIDADE	1200	R\$ 1,28	R\$ 1.536,00
.32	ENVELOPE PARDO PEQUENO	UNIDADE	1200	R\$ 1,28	R\$ 1.536,00
.33	ESCARCELA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO	UNIDADE	137	R\$ 14.80	R\$ 2.027,60
.34	ESTILETE LÂMINA ESTREITA	CAIXA	16	R\$ 42,22	R\$ 675,52
.35	ESTILETE LÂMINA LARGA	СЛІХЛ	16	R\$ 48.52	R\$ 776,32
	EVA	UNIDADE	155	R\$	R\$
.37	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO	UNIDADE	30	4,00 R\$	620,00 R\$
	FITA CREPE 25 x 50	UNIDADE	75	12,06 R\$	361,80 R\$
	FITA DUPLA FACE 12 X 30	UNIDADE	44	9,40 R\$	705,00 R\$
.40		PACOTE	28	13,57 R\$	597,08 R\$
.41	FITA GOMADA 25x 50	UNIDADE	80	123,28 R\$	3.451,84 R\$
		UNIDADE	80	9,40 R\$	752,00 R\$
	FITA GOMADA 38 X 50			11,80 R\$	944,00 R\$
.43	12	CAIXA	195	9,12 R\$	1.778,40 R\$
.44		CAIXA	195	6,56 R\$	1.279,20 R\$
.45	GRAFITE N° 5 - CX C/ 12	CAIXA	25	58,68 R\$	1.467,00 R\$
.46	GRAFITE N° 7 - CX C/ 12	CAIXA	26	58,68 R\$	1.525,68 R\$
.47	GRAFITE № 9 - CX C/ 12	CAIXA	26	58,68	1.525,68
.48	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FOLHAS	UNIDADE	30	R\$ 217,69	R\$ 6.530,70
.49		UNIDADE	18	R\$ 37,15	R\$ 668,70
.50	GRAMPO 26/6 P/ GRAMPEADOR - CX C/ 5000 UNIDS	CAIXA	71	R\$ 15,46	R\$ 1.097,66
.51	GRAMPO PLASTICO P/ PASTA PCT C/ 50 PARES	PCT	18	R\$ 19,75	R\$ 355,50





.52	HIDROCOR - CAIXA C/ 12 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE (AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE).	CAIXA	31	R\$ 14,83	R\$ 459,73
.53	ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,5M, ESPESSURA 10MM.	FLH	88	R\$ 18,46	R\$ 1.624,48
.54	ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,5M, ESPESSURA 15MM.	FLH	94	R\$ 22,81	R\$ 2.144,14
.55	ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,5M, ESPESSURA 20MM.	FLH	94	R\$ 33,48	R\$ 3.147,12
.56	ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,5M, ESPESSURA 5MM.	UNIDADE	146	R\$ 21,05	R\$ 3.073,30
.57	LAPIS DE COR GRANDE	CAIXA	117	R\$ 8,82	R\$ 1.031,94
.58	LAPIS DE COR PEQUENO	CAIXA	153	R\$ 7,89	R\$ 1.207,17
.59	LÁPIS PRETO Nº 02 - CX C/ 144 UNIDS	CAIXA	92	R\$ 256,43	R\$ 23.591,56
.60	LIGA ELÁSTICA - CX C/ 25 G	CAIXA	30	R\$ 10,38	R\$ 311,40
.61	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	UNIDADE	34	R\$ 63,34	R\$ 2.153,56
.62	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	54	R\$ 69,18	R\$ 3.735,72
.63	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	UNIDADE	24	R\$ 21,97	R\$ 527,28
.64	MARCA TEXTO - CX C/ 12	CAIXA	56	R\$ 67,66	R\$ 3.788,96
.65	MASSA DE MODELAR GRANDE	CAIXA	216	R\$ 8,82	R\$ 1.905,12
.66	MASSA DE MODELAR PEQUENA	CAIXA	216	R\$ 7,64	R\$ 1.650,24
.67	PAPEL 40 KG 66X96 PACOTE COM 100 FLS.	FLH	35	R\$ 4,39	R\$ 153,65
.68	PAPEL A4 - CX C/ 10 RESMAS	CAIXA	124	R\$ 443,09	R\$ 54.943,16
.69	PAPEL CARBONO PRETO - CX C/ 100 FOLHAS	CAIXA	38	R\$ 72,63	R\$ 2.759,94
.70	PAPEL CARTÃO	UNIDADE	117	R\$ 4,64	R\$ 542,88
.71	PAPEL MICROONDULADO	UNIDADE	135	R\$ 9,27	R\$ 1.251,45
.72	PAPEL PARDO	UNIDADE	117	R\$ 3,48 R\$	R\$ 407,16 R\$
.73	PAPEL VERGE PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	46	60,80	2.796,80
.74	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SUSPENSA, LARGURA 230, ALTURA 315, CORES VARIADAS, PRENDEDOR INTERNO TRILIIO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	54	R\$ 277,94	R\$ 15.008,76





FLS. Nº_____ PROC. <u>0332/2022</u> ASSIN._____

.75	PASTA AZ, PAPELÃO REFORÇADO, TAMANHO OFÍCIO, CAPA DURA MÉD. 280 X 350MM, DORSO COM 8,5CM, COM FERRAGEM, PRESSÃO E REGULAGEM PARA PRENDER OS PAPEIS.	UNIDADE	270	R\$ 9,03	R\$ 2.438,10
.76	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 4 CM	UNIDADE	117	R\$ 14,60	R\$ 1.708,20
.77	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO	UNIDADE	117	R\$ 6,41	R\$ 749,97
.78	PASTA SUSPENSA	UNIDADE	310	R\$ 10,57	R\$ 3.276,70
.79	PERCEVEJO LATONADO - CX C/ 100 UNIDS	CAIXA	48	R\$ 10,83	R\$ 519,84
.80	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 25 FOLHAS	UNIDADE	18	R\$ 77,39	R\$ 1.393,02
.81	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 70 FOLHAS	UNIDADE	18	R\$ 127,96	R\$ 2.303,28
.82	PINCEL ATÔMICO (AZUL, PRETO, VERMELHO) - CX C/ 12	CAIXA	76	R\$ 110,69	R\$ 8.412,44
.83	PISTOLA BICO FINO "CIS"	UNIDADE	72	R\$ 51,55	R\$ 3.711,60
.84	PORTAS CANETAS	UNIDADE	30	R\$ 36,15	R\$ 1.084,50
.85	POST IT 38 X 51 mm - BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	94	R\$ 16,33	R\$ 1.535,02
.86	PRANCHETA EM EUCATEX	UNIDADE	40	R\$ 27,71	R\$ 1.108,40
.87	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM - CX C/ 12	CAIXA	42	R\$ 91,31	R\$ 3.835,02
.88	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM - CX C/ 12	CAIXA	42	R\$ 95,69	R\$ 4.018,98
.89	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM - CX C/ 12	CAIXA	50	R\$ 114,67	R\$ 5.733,50
.90	QUADRO DE AVISO 1,20x0,90 FELTRO	UNIDADE	8	R\$ 367,72	R\$ 2.941,76
.91	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE	UNIDADE	72	R\$ 6,19	R\$ 445,68
.92	RÉGUA 50 CM TRANSPARENTE	UNIDADE	72	R\$ 8,93	R\$ 642,96
.93	TESOURA COMUM	UNIDADE	35	R\$ 17.89	R\$ 626,15
.94	TESOURA SEM PONTA UND	UNIDADE	30	R\$ 10,35	R\$ 310,50
.95	TINTA GUACHE 6 CORES	CAIXA	84	R\$ 16,07	R\$ 1.349,88
.96	TINTA PARA CARIMBO 40 ML (AZUL, PRETO)	UNIDADE	22	R\$ 21,32	R\$ 469,04
.97	TNT PEÇA COM 100 METROS CORES DIVERSAS	PEÇA	50	R\$ 180,42	R\$ 9.021,00
.98	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	76	R\$ 6,10	R\$ 463,60





FLS. Nº	
PROC.	0332/2022
ASSIN.	

140 (200)	
TOTAL:	

N°	ITEM	APRESEN.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
.1	ACIDO MURIATICO 100 ML C/12	CAIXA	13	R\$ 144,10	R\$ 1.873,30
.2 .	ÁGUA SANITÁRIA 02 litros - CX. C/ 12	CAIXA	70	R\$ 86,77	R\$ 6.073,90
.3	ÁLCOOL 1 litro - CX. C/ 12	CAIXA	100	R\$ 201,70	R\$ 20.170,00
.4	ALCOOL GEL 70% anticeptico 1 L	UNIDADE	241	R\$ 31,91	R\$ 7.690,31
.5	ALCOOL GEL 70% anticeptico 300 ML	UNIDADE	422	R\$ 25,39	R\$ 10.714,58
.6	ALCOOL GEL 70% anticeptico 500 ML	UNIDADE	620	R\$ 20,63	R\$ 12.790,60
.7	ALGODÃO - 500 G	PACOTE	44	R\$ 12,50	R\$ 550,00
.8	AVENTAL DE NAPA MÉDIO	UNIDADE	18	R\$ 13,56	R\$ 244,08
.9	BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LITROS	UNIDADE	18	R\$ 29,35	R\$ 528,30
.10	BOM AR - CX C/ 12	CAIXA	26	R\$ 230,85	R\$ 6.002,10
.11	CESTO P/ LIXO DE 10 LITROS	UNIDADE	30	R\$ 9,76	R\$ 292,80
.12	DESINFETANTE 500 ML - CX C/ 12	CAIXA	108	R\$ 92,35	R\$ 9.973,80
.13	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML - CX C/ 24	CAIXA	116	R\$ 106,92	R\$ 12.402,72
.14	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADE	22	R\$ 6,55	R\$ 144,10
.15	ESCOVA PEQUENA P/ FILTRO	UNIDADE	22	R\$ 18,59	R\$ 408,98
.16	ESCOVÃO	UNIDADE	44	R\$ 6,03	R\$ 265,32
.17	ESPANADOR	UNIDADE	44	R\$ 10,30	R\$ 453,20
.18	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	117	R\$ 3,31	R\$ 387,27
.19	FLANELA	UNIDADE	70	R\$ 8,11	R\$ 567,70
.20	FÓSFORO - EMBALAGEM C/ 10 CAIXINHAS	PACOTE	29	R\$ 7,42	R\$ 215,18
.21	GUARDANAPO	PACOTE	71	R\$ 6,09	R\$ 432,39
.22	Inseticida splay, disposto em lata de 300ml,	UNIDADE	95	R\$ 23,85	R\$ 2.265,75
.23	LIMPA VIDRO 500 ML	UNIDADE	48	R\$ 12,01	R\$ 576,48





.24	LIMPADOR PARA LIMPEZA GERAL (TIPO AJAX)	UNIDADE	117	R\$ 10,30	R\$ 1.205,10
.25	LUSTRA MÓVEIS 200 ML - CX C/ 12	CAIXA	16	R\$ 214,83	R\$ 3.437,28
.26	LUVA DE LÁTEX P/ LIMPEZA	PAR	48	R\$ 10,77	R\$ 516,96
.27	PÁ P/ LIXO COM CABO LONGO	UNIDADE	74	R\$ 32,76	R\$ 2.424,24
.28	PALHA DE AÇO - FARDO PEQUENO	FARDO	40	R\$ 64,80	R\$ 2.592,00
.29	PANO DE CHÃO	UNIDADE	117	R\$ 12,37	R\$ 1.447,29
.30	PANO DE PRATO	UNIDADE	70	R\$ 11,96	R\$ 837,20
.31	PAPEL HIGIÊNICO - PCT C/ 4 UNIDS - FDO C/ 64 UNIDS	FARDO	125	R\$ 112,75	R\$ 14.093,75
.32	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 1000 FOLHAS - BRANCO	PACOTE	117	R\$ 46,53	R\$ 5.444,01
.33	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 1000 FOLHAS - CREME	PACOTE	70	R\$ 46,53	R\$ 3.257,10
.34	RODO DE BORRACHA C/ 40 CM	UNIDADE	36	R\$ 17,56	R\$ 632,16
.35	SABÃO EM BARRA - CX C/ 50	CAIXA	70	R\$ 194,30	R\$ 13.601,00
.36	SABÃO EM PÓ 500 G - CX C/ 24	CAIXA	66	R\$ 128,40	R\$ 8.474,40
.37	SABONETE EM BARRA 90G	UNIDADE	66	R\$ 6,09	R\$ 401,94
.38	SACO PLÁSTICO 100 L - PCT C/ 100 UND	PACOTE	180	R\$ 64,00	R\$ 11.520,00
.39	SACO PLÁSTICO 30 L - PCT C/ 100 UND	PACOTE	287	R\$ 57,07	R\$ 16.379,09
.40	SACO PLÁSTICO 50 L - PCT C/ 100 UND	PACOTE	287	R\$ 54,65	R\$ 15.684,55
.41	SODA CÁUSTICA - CX C/ 12	CAIXA	23	R\$ 242,89	R\$ 5.586,47
.42	TOALHA DE MÃO	UNIDADE	44	R\$ 13,35	R\$ 587,40
.43	TOALHA PEQUENA	UNIDADE	44	R\$ 13,49	R\$ 593,56
.44	VASSOURA DE CERDAS PITA	UNIDADE	46	R\$ 16,39	R\$ 753,94
.45	VASSOURA DE PIAÇAVA	UNIDADE	46	R\$ 15,09	R\$ 694,14
.46	VASSOURA LIMPA TETO	UNIDADE	20	R\$ 16,27	R\$ 325,40
TO	OTAL:				R\$ 205.511,84

	LOTE III – MATERIAIS DE CONSUM	0			
Nº	ITEM	APRESEN.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL





FLS. Nº_____ PROC. <u>0332/2022</u> ASSIN._____

.1	BACIA PLÁSTICA 20 L	UNIDADE	11	R\$ 57.07	R\$ 627,77
2	BACIA PLÁSTICA 40 L	UNIDADE	11	R\$ 65.86	R\$ 724,46
3	BACIA PLÁSTICA 8 L	UNIDADE	11	R\$ 39.05	R\$ 429,55
4	BALDE DE PLÁSTICO DE 10L	UNIDADE	24	R\$ 28,93	R\$ 694,32
.5	BALDE DE PLÁSTICO DE 12L	UNIDADE	24	R\$ 19.26	R\$ 462,24
6	BANDEJA INOX GRANDE	PACOTE	10	R\$ 122,93	R\$ 1.229,30
7	BANDEJA PLÁSTICA 35x29x7 CM	UNIDADE	4	R\$ 42.80	R\$ 171,20
11	COLHER DESCARTÁVEL PCT C/100	PACOTE	52	R\$ 12.17	R\$ 632,84
12	COLHER GRANDE INOX	UNIDADE	23	R\$ 34,60	R\$ 795,80
13	COLHER MÉDIA INOX	UNIDADE	23	R\$ 31,10	R\$ 715,30
14	CONJUNTO DE TALHERES	UNIDADE	4	R\$	R\$
15	COPO DE VIDRO CONJ. C/06	UNIDADE	4	66,13 R\$	264,52 R\$
16	COPO DESCART P/ ÁGUA 150 ML CX C/2500	CAIXA	62	35,79 R\$ 221,07	143,16 R\$ 13.706,34
17	COPO DESCART P/ ÁGUA 180 ML CX C/2500	CAIXA	58	R\$ 226,50	R\$ 13.137,00
18	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 300 ML- CX C/ 2500 UNIDS	CAIXA	25	R\$	R\$
19	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ - CX C/ 5000 UNIDS	CAIXA	87	269,47 R\$ 220,98	6.736,75 R\$ 19.225,26
20	DEPOSITO C/ TAMPA 10 L	UNIDADE	3	R\$ 100.57	R\$ 301,71
21	DEPOSITO C/ TAMPA 2 L	UNIDADE	3	R\$ 12.15	R\$ 36,45
22	DEPOSITO C/ TAMPA 5 L	UNIDADE	3	R\$	R\$ 40,98
23	FACA DE COZINHA	UNIDADE	3	13,66 R\$	R\$
24	FACA P/ COZINHA 10"	UNIDADE	6	59,46 R\$ 75,85	178,38 R\$ 455,10
25	FACA P/ COZINHA 12"	UNIDADE	6	R\$ 99.22	R\$ 595,32
26	GARFO DESCARTAVEL PCT C/100	PACOTE	50	R\$ 12,05	R\$ 602,50
27	GARRAFA TÉRMICA	UNIDADE	3	R\$ 82,68	R\$ 248,04
			_	R\$	R\$
.28	JARRA PLÁSTIVA 1,5L	UNIDADE	3	28.93	86,79





FLS. Nº	
PROC.	0332/2022
ASSIN.	

	82		VAL	OR GLOBAL:	R\$ 557.351,59
TOTAL:					R\$ 68.559,22
.36	TORNEIRA P/ FILTRO	UNIDAD	E 9	R\$ 12,00	R\$ 108,00
.35	RECIPIENTE ALIMENTOS 1,7 L	UNIDAD	E 7	R\$ 109,12	R\$ 763,84
.34	PRATO DESCARTÁ VEL - PCT C/ 10	PACOTE	72	R\$ 9,11	R\$ 655,92
.33	POTE PLSATICO 500 G	UNIDAD	E 4	R\$ 12,19	R\$ 48,76
32	POTE PLASTICO RESISTENTE	UNIDAD	E 7	R\$ 7,82	R\$ 54,74
31	MARMITEX NR 8 CX C/100	CAIXA	27	R\$ 127,93	R\$ 3.454,11
30	LENÇO DESCARTÁ VEL PCT C/100	PACOTE	23	R\$ 37,73	R\$ 867,79

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, classificada conforme abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0601 FUNDEB

12 361 0381 2.126 Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do Ensino Fundamental 30 % 3.3.90.30.00 Material de Consumo

0401 Sec. Mun. de Educação, Ciências e Tecnologia 12 3610384 2.056 Manut das atividades da Sec. Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de serviços, em locais designados pelas Secretarias Municipais.



	1.	AAA	,
47		*	4
3/	Œ	1	1
3			3) =
2	1		-
- 1	V	10	

FLS. Nº	
PROC.	0332/2022
ASSIN.	

- 6.3. A contratada deverá executar os serviços nos locais designados pelas Secretarias Municipais, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min
- 6.4. Os serviços deverão ser executados sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência e em conformidade com o cronograma de desembolso anexo ao edital;
- 7.2 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.3 O pagamento será efetuado mensalmente referente aos serviços executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos impressos gráficos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV, e 29, V, ambos da Lei no 8.666/93, em sua redação atual).
- 7.4. À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o OBJETO CONTRATADO não atender as especificações constantes do Edital deste Pregão.
- 7.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.3.
- 7.8. Os precos são fixos e irreajustáveis.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.





FLS. Nº	
PROC.	0332/2022
ASSIN.	

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 – O objeto deste certame será fiscalizado pela CONTRATANTE, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contados durante a execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 10.2.1. Executar os impressos às suas expensas, em local indicado pelas Secretarias Municipais., em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min;
 - 10.2.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento:
 - 10.2.3. Os Serviços deverão ser executaos, de acordo com a Ordem de Serviços, durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 10.2.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 10.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - 10.2.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 10.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 10.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 10.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação epigrafada;
 - 10.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
 - 10.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.





FLS. Nº	
PROC.	0332/2022
ASSIN	

- 10.3. Constituem obrigações da Contratante:
 - 10.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - 10.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 12.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.
- 12.3 A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



1	NACE	A.
3		12
		测主
2	1	9
1	111	1994

FLS. Nº	
PROC.	0332/2022
ASSIN.	

- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (trĉs) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Serrano do Maranhão (MA) 02 de janeiro de 2023.

RONILDO CARDOSO SILVA

Secretário Municipal de Educação, Ciencias e Tecnologia

Contratante



FLS. Nº_____ PROC. <u>0332/2022</u> ASSIN.___

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO CNPJ: 01.612.626/0001-11

NATUBA ÉMPRE ENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA Izaque Gomes Araújo/Representante legal Contratada

Testemunhas:	
Nome:	CPF nº 003,240, 223-27
Nome: Priete an S. Corrello	CPF n° 60695764381